



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei Nº. 1.038/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde CNPJ 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

Parágrafo Único - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e o Conveniado, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na rubrica:

12 SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007.2039 MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO

337170000000 0296 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 913/2018 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de setembro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal